CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Procuradoria-Geral
Procuradoria de Processos de Licitação e Contratos

PARECER-PG Nº 612/2026-PPLC

Brasília, 03 de novembro de 2026.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E INTEGRADOS DE CLIPPING DE NOTÍCIAS EM TELEVISÃO, RÁDIO, MÍDIA IMPRESSA E MÍDIA WEB DE ÂMBITO REGIONAL E NACIONAL. ANÁLISE.

Sr. Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos a esta Procuradoria-Geral, nos termos do que dispõe o art. 53, § 1°, da Lei nº 14.133/21, para exame das minutas de edital de pregão eletrônico e anexos, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços continuados e integrados de monitoramento, captura, gravação, seleção, classificação, análise de sentimento, indexação e disponibilização de clipping de notícias veiculadas em Televisão, Rádio, Mídia Impressa (jornais e revistas) e Mídia Web de âmbito regional (Distrito Federal) e nacional, com acesso via plataforma tecnológica (desktop e mobile) e envio diário por e-mail e WhatsApp, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias consta do Despacho GMD 2899059, que ainda aprova o Termo de Referência constante do documento SEI nº 2895346. A indicação para realização da licitação na modalidade de pregão consta do documento Instrução - Pregão 57 NUINP (2896139). E a informação da Disponibilidade Orçamentária encontra-se no SEO (SEI nº 2897965).

É o relatório.

Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Com efeito, à luz do disposto no art. 53, § 1° da Lei nº 14.133/21, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto acerca da solução escolhida para atender à demanda de contratação.

Instruem o procedimento em apreço os artefatos pertinentes ao **planejamento da contratação**, a saber: Documento de Oficialização de Demanda - DOD (SEI 2838003), Estudo Técnico Preliminar (2841547) e Termo de Referência - TR (SEI 2895346).

Após análise jurídica da contratação, nos termos do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, em **controle prévio de legalidade**, manifesto-me pela viabilidade jurídica da contratação do objeto em apreço, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção às minutas do edital de pregão e respectivos anexos, observa-se que obedecem à legislação de regência, não havendo reparos a se fazer.

Pelo exposto, opina-se no sentido da aprovação das minutas de edital de pregão eletrônico e anexos (2903156).

É o parecer, sob censura.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE - Matr. 13143**, **Procurador(a) Legislativo**, em 04/11/2026, às 13:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora n° 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2904191** Código CRC: **99A7FFB0**.